

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL
KARL ROEMER
apresentadas em 12 de Novembro de 1963 *

Conclui que os pedidos principais devem ser julgados admissíveis, mas improcedentes, devendo o pedido de anulação das sanções pecuniárias compulsórias e de redução das multas ser considerado procedente.

* Língua original: alemão.